



L E I Nº 4.497, DE 08 DE JUNHO DE 2004

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Enfermeiro, para suprir necessidade de servidor desta categoria funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (junto ao Posto de Saúde Central, visando atender aos Programas e Ações desenvolvidos na área da Saúde).

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo, para atender a necessidade especificada nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	20	40 h/s

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá vigência por 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

07-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02-FMS-Fundo Municipal de Saúde

2.095-Contratações temporárias

31900403-Contratação por tempo determinado de profissionais da Saúde

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração